



**ALGODÃO  
DE JANDAÍRA**  
P R E F E I T U R A

**MAIS** trabalho  
progresso

# INFORME OFICIAL

**Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997**

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | [www.algodaodejandaira.pb.gov.br](http://www.algodaodejandaira.pb.gov.br)

ED. EXTRA OUTUBRO / 2022

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPSAJ



Portaria nº 15/2022

Algodão de Jandaíra/PB 03 de Outubro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município **RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **EMÉRCIA ELIANE DE AZEVEDO**, enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde do Município, **APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, S 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

*Rosângela dos Santos Silva*  
**ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE do IPSAJ  
*Rosângela dos Santos Silva*  
Diretora - Presidente



Portaria nº 16/2022

Algodão de Jandaíra/PB 03 de outubro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município **RESOLVE**

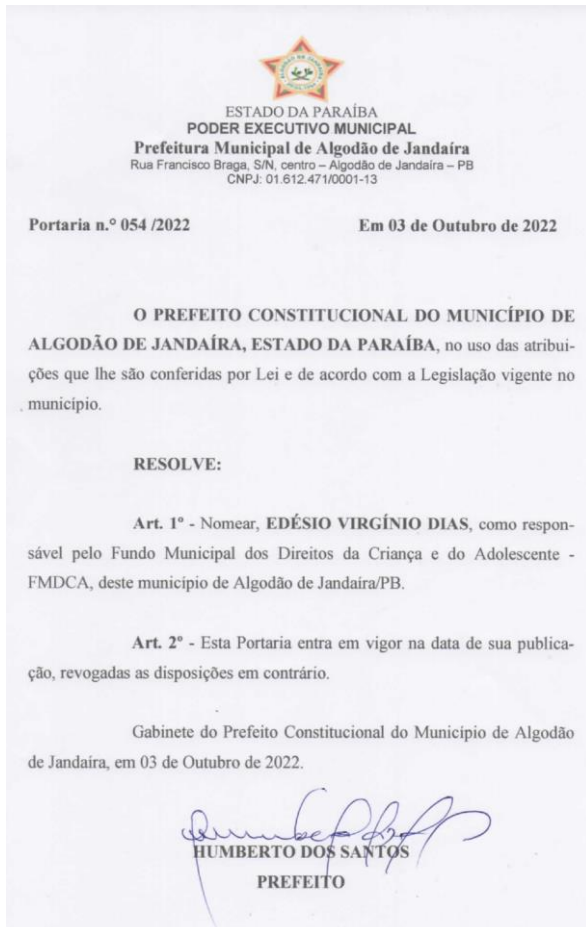
Art. 1º Conceder a **GENIVAL HENRRIQUE DA SILVA**, vigilante, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, S 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

*Rosângela dos Santos Silva*  
**ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE do IPSAJ  
*Rosângela dos Santos Silva*  
Diretora - Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PORTARIAS



## DECRETOS



## DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante processo administrativo e ou judicial duas áreas de interesse público, possuindo área total de terreno equivalente 6,680m<sup>2</sup> e 10,337m<sup>2</sup>. O seu acesso está situado na área urbana do município de Algodão de Jandaíra-PB. Tem como confrontante ao Norte com terras de Severino Manoel dos Santos e de Luiz Freire; ao Nascente com terras de José Muniz; ao Sul com terras de José Tomaz Coelho e ao Poente com terras de Plácido Clementino dos Santos.

Na Figura 1 pode-se observar o posicionamento dos lotes através do Google Earth, onde destaca-se suas delimitações aproximadas.



Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse, desde logo autorizada, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

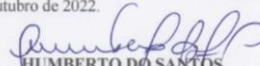
Art. 3º O objetivo da desapropriação é permitir à Municipalidade promover a construção do Mercado Público e do Campo de Futebol no município, que se constitui obras de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do município de Algodão de Jandaíra/PB.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a indenizar a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra/PB, 04 de Outubro de 2022.

  
HUMBERTO DO SANTOS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

DECRETO Nº 048 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ÀS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB AFETADAS POR ESTIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o município se encontra encravado na região do semiárido da Paraíba, no denominado polígono das secas, região que historicamente sofre com os constantes e prolongados períodos irregulares de chuvas trazendo prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos moradores do município sobrevive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

CONSIDERANDO que o município se encontra com seu abastecimento de água da barragem de Poleiros suspenso devido à grande estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar o atendimento à população quanto a complementação de abastecimentos de água através de carros pipas, em todo o município;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, provendo a população com água potável e alimentação para o consumo humano, uma vez que, água é vida e vida não tem preço;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população às condições necessárias para o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO ainda que a União já concedeu o reconhecimento Federal de Estado de Emergência ao Município de Algodão de Jandaíra e outros da Paraíba;

CONSIDERANDO que o governo do Estado da Paraíba também concedeu Situação de Emergência no município de Algodão de Jandaíra;

CONSIDERANDO que a maior seca dos últimos 80 (oitenta) anos tem provocado danos à subsistência e a saúde de nossa população;

CONSIDERANDO que persiste a situação fática motivadora do reconhecimento federal e estadual de Situação de Emergência;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas urbanas e rurais do Município de Algodão de Jandaíra - PB, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida para o Município de Algodão de Jandaíra, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui das áreas afetadas, que serão apresentadas oportunamente, bem como pelo próprio reconhecimento do Estado da Paraíba e da União da situação de emergência no município de Algodão de Jandaíra e outros.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.


**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados

de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.


**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Algodão de Jandaíra - PB, 13 de Outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

  
HUMBERTO DOS SANTOS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**AUTORIZAÇÕES**



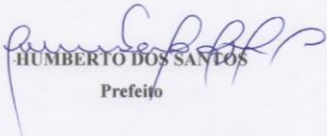
ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaira – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13


[ 01.612.471/0001 - 13 ]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALGODÃO DE JANDAÍRA  
RUA FRANCISCO BRAGA S/N  
CENTRO CEP 58.399-000  
ALGODÃO JANDAÍRA-PB

**AUTORIZAÇÃO N.º 101/2022**

Autorizo o Secretário de Administração, desta Prefeitura, Adicionar 2 (duas) horas em relação aos vencimentos, a partir do mês de **outubro de 2022**, em favor do Funcionário Público Municipal, **Eduardo dos Santos**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Professor MAG B2**, Matrícula **0163**, com lotação na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, deste município, de conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 175/2009.

Algodão de Jandaira, em 03 de outubro de 2021.

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito



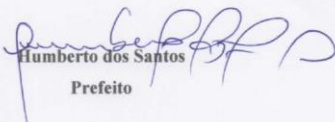
ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaira – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

[ 01.612.471/0001 - 13 ]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALGODÃO DE JANDAÍRA  
RUA FRANCISCO BRAGA S/N  
CENTRO CEP 58.399-000  
ALGODÃO JANDAÍRA-PB

**AUTORIZAÇÃO N.º 102/2022**

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **JOSÉ CLIDENOR DE OLIVEIRA**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Pedreiro**, Matrícula n.º **0092**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município, referente ao período de **13 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022**, a partir do dia **13 de outubro de 2022 até o dia 11 de novembro do ano de 2022**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira/PB, em 13 de outubro de 2022.

  
**Humberto dos Santos**  
Prefeito

